



Proc N° 54/23
Folha N° 01
Assinatura

INTERESSADO(S): ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO <i>(Sede Agentes) 001/2025</i>	NÚMERO 0000000054 / 2025
PROCEDÊNCIA: SMTTM DATA: 02/01/2025	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

[illegible]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 53.815.851/0001-59

MEMORANDO Nº 001/2025 - ADM/SMTTM

Timon-MA, 02 de janeiro de 2025.

Sra Secretária,

Vimos, através deste, informar sobre os contratos de locação dos imóveis: Sede Administrativa, Sede dos Agentes e Pátio dos veículos apreendidos, tendo como contratada Antônia da C. Nogueira Rêgo, que estão com os prazos de validade próximos de seus vencimentos, os quais precisam ser revistos, para aditivar por mais tempo ou reincidi-los.

Dessa forma, solicitamos seu parecer para os devidos procedimentos.

Segue estratificação desses contratos e aditivos.

ORD	CONTRATADO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	ADITIVO
1	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede Administrativa	003/2021	003/2024 – 05/03/2025
2	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Sede dos Agentes	001/2021	003/2024 – 05/03/2025
3	Antônia da C. Nogueira Rêgo	Pátio de Veículos	002/2021	003/2024 – 05/03/2025

Atenciosamente,

Joaquim Alves Feitosa Sobrinho
Diretor Administrativo - SMTTM
PORTARIA Nº 0134/2025-GP



TIMON
PREFEITURA

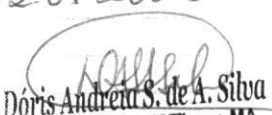
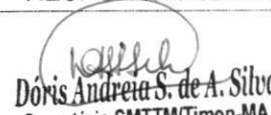
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

1. INTERESSADO: <i>Sector Administrativo Financeiro</i>	
2. ASSUNTO: <i>Aditivar o contrato nº 001/2011 (Sede dos Agentes) para o período 06 de março de 2025 a 07/03/2026 - 12 meses.</i>	
3. DESPACHO: <i>Autorizo que seja aditivado o referido contrato.</i> <i>Em: 02.01.2025</i>  Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
RESPONSÁVEL LEGAL:  Dóris Andreia S. de A. Silva Secretária SMTTM/Timon-MA Portaria Nº 083/2025-GP	DATA: <i>02/01/2025</i>



Rua Joaquim Pedreira, 55, Parque Piauí

CEP: 65.631-350 - TIMON-MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021

DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE E O
SR(a) ANTONIA DA CUNHA
NOGUEIRA RÊGO.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Senhor **RONALDO GONCALVES JULIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.150.488-SSP-MA e do CPF sob nº 446.842.583-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro São Cristóvão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolveu firmar o presente contrato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 368/2021**, relativo a Dispensa de Licitação nº 002/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e legal o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Proc. Nº	8425
Folia Nº	5
Assinatura	
Proc. Nº	699/24
Folia Nº	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR** a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único – O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel, bem como os encargos de consumo e assegurando o regular funcionamento do imóvel, de água, luz e telefone, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel no estado de conservação e limpeza, em que foi recebido, para assim o restituir à **LOCADORA**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não transferir, não sublocar, nem ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) Facultar o **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigação do **LOCADOR** todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o **LOCATÁRIO** não tenha dado causa;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço ao livre exercício;
- c) Não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;
- d) Ficará responsável pelas despesas com o IPTU do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação pelo quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente autorizado pelo **LOCADOR**;
- c) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, útil ou necessária, por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo ainda a municipalidade arguir direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência de por um prazo de 01(um) ano partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.

Proc. N°	82125
Folha N°	
COA/11	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, em casos de necessidade e interesse público, e nos casos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001; Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.10091.2066.

E por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon (MA), 05 de março de 2021

Ronaldo Gonçalves Jatto
Diretor DMTRANS
Timon-MA
Port: 0847/2021 GP
Diretor do DMTRANS
LOCATÁRIO

[Assinatura]
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Assinatura]* CPF nº *585.072.073*
2ª) *[Assinatura]* CPF nº *301.148.111*

Nº de N	82125
Nº de N	
<i>[Assinatura]</i>	



PORTARIA Nº 004/2021 Timon, 01 de abril de 2021.

Designa servidor (a) para ser responsável para operacionalizar e enviar dados, informações e documentos no sistema SACOP TCE/MA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1821/12 de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista os arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 71, 1º do decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora EDINA LIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa e Financeira da Agert, Matrícula nº 129161, CPF: 737.494.603-10 como responsável pela remessa das informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas, referente ao sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública SACOP, em atendimento a Instrução normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações e Instrução normativa TCE/MA nº 36, 25 de março de 2015.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicar-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da lei orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Municipal nº 1821/12 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Varco Antonio Fonseca Ferreira Filho
Diretor Presidente- AGERT
Portaria nº 101/2015-GP

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2021
Pressuposto: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
Fundamentação: Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal Nº 1930

Ratificação referente ao procedimento de Dispensa e Licitação nº 001/2021, que tem como objeto aquisição e alimentação do pronta tipo quinentina da forma emergencial para atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, pela empresa MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES, CNPJ sob o nº 00.490.515/0001-17.

Valor Total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil cento e um reais)

Projeto Atividade: 2056; Elemento da Despesa: 3.90.30 e Fonte do Recurso: 001.
Assinatura: 14/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que tem como objeto Locação de imóvel, para o funcionamento da sede administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DMTRANS. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães 965(320388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sedes de sítio técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARL. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00, conforme artigo 24 inciso X da Lei federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 26/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: J. R. Pessoa Filho Eireli - EPP - CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. Valor total estimado: R\$ 5.016,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 27/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 215/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: I Bezerra Nelson Eireli - ME - CNPJ sob o nº 08.178.017/0001-06. Valor total estimado: R\$ 31.264,95. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 28/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 211/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Distribuidora da Mercadorias Comércio e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 01.817.672/0001-11. Valor total estimado: R\$ 742.811,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 29/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: Casarna Distribuidora Ltda - CNPJ sob o nº 04.741.556/0001-70. Valor total estimado: R\$ 121.791,45. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 31/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 209/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C. F. Araújo Comércio e ME - CNPJ sob o nº 07.191.959/0001-36. Valor total estimado: R\$ 165.140,00. Data: 24/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 37/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021. Liberação nº 269/2021 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratado: C. C. Santos e Oliveira Eireli - CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-11. Valor total estimado: R\$ 1.058.991,50. Data: 13/04/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 065/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de Material de Construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2020. Liberação nº 177/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: DA C. MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MASTER LOJA DE VARIEDADES ME) - CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. Valor total: R\$ 17.821,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e um reais). Data da Assinatura: 08/03/2021. Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 004/2021

Fundamento: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 001/2021

Objeto: Aquisição de alimentação pronta tipo quinentina de forma emergencial para atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS.

Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

Contratado: MESECON-LUCIANO DA SILVA NUNES, CNPJ nº 00.490.515/0001-17

Valor Total: R\$ 22.101,00 (vinte e dois mil cento e um reais)

Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2021

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 003/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí - Timon-MA para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês.

Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Timon, 05 de março de 2021.

Ronaldinho Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 004/2021. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS. CONTRATADA: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: 3.000,00 (três mil reais) por mês. mensal total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Timon, 05 de março de 2021.

Ronaldinho Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 002/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães 965(320388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sedes de sítio técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARL. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Timon, 05 de março de 2021.

Ronaldinho Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 002/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães 965(320388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sedes de sítio técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARL. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Timon, 05 de março de 2021.

Ronaldinho Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, referente a Dispensa de Licitação Nº 002/2021. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães 965(320388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sedes de sítio técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARL. E Adjudica em favor da Srª. ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, CPF: 439.669.693-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Data da Assinatura: 05/03/2021. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Timon, 05 de março de 2021.

Ronaldinho Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS

Itacá São José, Timon, dentro / CNPJ: 05.030.160/0001-06 / 05.030.160/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado a

Assinatura: 82/25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATARIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.º **RONALDO GONCALVES JULIO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.150.488-SSP-MA e do CPF sob nº 446.842.583-00, residente e domiciliado na Av. Teresina, 947, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, e de outro lado, a Srª **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 001/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Transito e JARI., para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZOS

Importa o presente termo aditivo por mais 12(doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2022 a 06/03/2023, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 08.115.307/0001-14

699/24 *[assinatura]*
Proc. Nº *[assinatura]*
Folha Nº *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

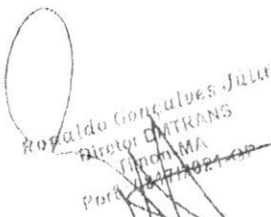


CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 03 de março de 2022.


RONALDO GONÇALVES JULIO
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATÁRIO


Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Lúcia de Azevedo

CPF n.º: 361.648.983-68

Nome: Francisco Romaldo de Silva Sousa

CPF n.º: 808.615.633-87

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 08.115.307/0001-14

2

699/24
Pror. N° 82/25
Folha N°



DECRETO

DECRETO Nº 0405, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO E DESCONTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 11 de julho de 2022, o vencimento da cota única com o desconto de 20% (Vinte por cento) e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 06 (seis) vezes, as datas de vencimento são as seguintes:

	COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	11/07/2022
I	2ª COTA	11/08/2022
II	3ª COTA	11/09/2022
III	4ª COTA	11/10/2022
IV	5ª COTA	11/11/2022
V	6ª COTA	11/12/2022

3º. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$. 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 16 de maio de 2022; 131ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 363/2006

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEINFRA

PORTARIA 02/2022 - DEMIP
Timon (MA), 12 de Maio de 2022.

DESIGNAR COMPOÇÃO RECEBIMENTO SERVIÇOS, PROVIDÊNCIAS.	SERVIDORES COMISSÃO DE MATERIAS E DA OUTRAS	QUE PARA
---	--	-------------

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013

RESOLVER:

Art. 1º - Ficam designados os servidores FRANCISCO DA ROCHA MOURA NETO, Assessor Especial, JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA, Assessor Especial, RENATA DE OLIVEIRA LIMA, Engenheira Elétrica membros da Comissão para recebimento de matérias e serviços, bem como para efetuar o atesto das respectivas Notas Fiscais, junto ao DEMIP

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ora constituída ficará a cargo do servidor FRANCISCO DA ROCHA MOURA NETO.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá proceder a verificação da conformidade das matérias e serviços com as especificações dispostas no procedimento licitatório e suas formalidades de recebimento, aceitação e registro no instrumento de controle competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022
Contrato: nº 001/2021
Processo Administrativo: nº 368/2021
Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.
CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que tem por objeto Locação para funcionar como sede dos Agentes Municipais do Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARII.
Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 2066.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: 25.000,00
Valor Mensal: 2.500,00
Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022
Contrato: nº 002/2021
Processo Administrativo: nº 430/2021
Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.
CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.
Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 2066.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: 20.000,00
Valor Mensal: 2.000,00
Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 001/2022
Contrato: nº 003/2021
Processo Administrativo: nº 428/2021
Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.
CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que tem por objetivo para funcionar como Sede Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS
Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 2066.
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: 30.000,00
Valor Mensal: 3.000,00
Data da Assinatura: 03/03/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2021
Contrato: nº 002/2020
Processo Administrativo: nº 001221/2018
Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.
CNPJ do contratante: 08.115.307/0001-14
Contratado: L B GOMES
CNPJ do contratado: 10.781.826/0001-99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2022 que tem por objeto Serviços de conectividade e comunicações dedicado fui duplas velocidade 05mb, para atendimento do prédio dos agentes de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.39, Projeto Atividade nº 2066
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: 17.760,00
Valor Mensal: 1.480,00
Data da Assinatura: 27/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº: 014/2022.
CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMP
CNPJ Contratante: 06.115.307/0001-14
CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO ME
CNPJ Contratado: Nº 11.661.846/0001-99
OBJETO e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de contrato 004/2017 referente a serviço de locação de veículo tipo caminhão com plataforma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMP.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: R\$ 38.600,00
Valor Mensal: R\$ 9.650,00
Data da Assinatura: 28/04/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2022
Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE
Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: BAKOF INDÚSTRIA E COMÉRCIO FIBERGLASS LTDA.
CNPJ da Contratada: 91.967.067/0001-55
Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos e Afins.
Vigência: 17/05/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500,00
Valor Global: R\$ 18.790,00
Data da Assinatura: 17/05/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2022
Processo Administrativo nº 074/2021-SAAE
Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: A F L MENDES COMERCIAL DE CONTRUÇÕES - EIRELI.
CNPJ da Contratada: 34.830.062/0001-42
Objeto: Fornecimento com entregas parciais de materiais hidráulicos e Afins.
Vigência: 16/05/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163-00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500,00
Valor Global: R\$ 4.184,00
Data da Assinatura: 16/05/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 04/2022
Processo Administrativo nº 461/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2021
Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e 10.520/2002 CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO

Timon - MA.

Placa São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



TERMO DE ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATARIO**, representado neste ato pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS, o Sr.º **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, Divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA., e de outro lado, a Srª **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951 SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco. 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina -- PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 001/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARL, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZOS

Importa o presente termo aditivo por mais 12(doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 07/03/2023 a 05/03/2024, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

Formulário de registro com campos para "Folha Nº" e "Data", contendo a data 06/03/2023 e o número 82/23, além de uma assinatura manuscrita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 03 de março de 2023.

SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF sob nº 726.121.183-49
Diretor Geral do DMTRANS
LOCATARIO

Siomar de Souza Marte
Diretor do DMTRANS
Timon-MA
Port: 133/2023-GP

Antônia da Cunha Nogueira Rego
S^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcia Lúcia de Menezes* Nome: *Fernando da Silva*
CPF n.º: *361.648.283-64* CPF n.º: *002.751.545.813*

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

82125
649921/1
DMTRANS

de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

Após a final da permissão, desocupar o box, sem que haja necessidade de interposição judicial ou extrajudicial.

Cumprir rigorosamente suas obrigações trabalhistas em revidenciárias em relação aos empregados ou prepostos em quem mantenha vínculo contratual;

Manter o regular pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLAUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO.

5.1 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à inalienabilidade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área objeto da permissão;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 30 (trinta) dias;

c) atuação do ramo de atividade a que é destinado cada box comercial do Mercado Municipal, exceto quando de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) prática reiterada de infrações que, pelo seu número e natureza, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - É aplicável a execução do presente Contrato de permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos previstos nas legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, respectivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 Extrato da presente permissão de uso será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento e produção de efeitos em relação a terceiros.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual.

9.1 - Por assim estarem, justos e contratados, Concedente e Permissuário assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Timon/MA, 20 de abril de 2023.

João Rodrigues De Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria: 0106/2021-GP

Maria das Graças Rodrigues
Permissuário(a)

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo em vias na zona urbana do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no Edital e anexos. TIPO: Menor preço. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 29/05/2023 às 09h30min. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n,

Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima Timon, Maranhão 25/04/2023. Vinicius Santiago Monteiro de Oliveira, Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 368/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que tem por objeto Locação para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JAIRI.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: (doze) meses

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 02/2023 - SLU

OBJETO: aquisição de água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses/caixa com 48 unidades, (cota principal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01777/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal 080 de 04 de fevereiro de 2023- Decreto Municipal nº055/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 2141 - Manutenção de

SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO : 500- Recursos próprios do município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU.

CNPJ: 19.585.068/0001-08

CONTRATADA: J.R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ: 02.939.111/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 7.419,50(Sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 10/04/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

TORNA SEM EFEITO

TORNAR sem efeito a portaria Nº 023/2023, publicado no DOEM edição nº 2.619, de 18.04.23, que concedeu 02 (duas) diárias para o senhor DENIS CARVALHO DE LIMA, Assessor Especial Executivo do Gabinete da Prefeitura.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2023

FAVORECIDO: João Henrique Falcão Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA

DESTINO: São Paulo/SP

PERÍODO: 27 a 30 de abril de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais)

FINALIDADE: Participar da 4ª Etapa - Circuito Paulista

Open.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114- DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=Ar SOLUTI Multiplex v5 ou=20937130000162 ou=Presencial ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114, Dados: 2023.04.25 17:15:45 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

82/15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021

DISPENSA 002/2021

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Justificativa de Renovação do Contrato de Locação de Imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

Em virtude do Município de Timon não possuir prédios próprios para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e havendo a necessidade de locação de um imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

Foi realizado um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de um imóvel para os fins descrito, feito uma pesquisa localizou-se um imóvel situado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí nesta cidade capaz de atender as necessidades deste Departamento.

O imóvel foi vistoriado e considerado adequado para atender a demanda pretendida, estando em boa condição de uso, desocupado e disponível com dimensões suficientes para o objetivo almejado, portanto o motivo da escolha deste imóvel e estando compatível com o preço de mercado.

Tendo sido o processo de Dispensa realizado nos termos da Lei 8.666/93 Art. 24 inciso X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato supracitado tem a sua vigência através de aditivo nº 002/2023 até 05/03/2025, e tendo a necessidade da continuação do contrato, pois o imóvel continua atendo as necessidades deste departamento e que o valor não será alterado, continuando o mesmo valor do contrato original.

Por, N	82/28
Outra N	

699/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Quanto à possibilidade de prorrogação de prazo, tendo em vista a previsão na cláusula oitava do contrato, faz-se possível nos termos da Lei 8.666/93;

Pelas razões acima expostas justifica-se a possibilidade da renovação contratual, nos termos contidos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

Timon, 01 de março de 2024.

Siomar de Souza Marte
Superintendente SMTRANS
Timon-MA
Data: 02/03/2024-GP
SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF sob nº 726.121.183-49
Diretor Geral do SMTRANS
LOCATÁRIO

PROL. N°	82/25
Protocolo N°	
Assinatura	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO RUA ANTÔNIO GUIMARÃES, 965(SQ0388) BAIRRO PARQUE PIAUÍ - TIMON-MA, PARA FUNCIONAR COMO SEDE DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITOS E SEDIAR O SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E JARI

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal de Timon através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, fez solicitação quanto à possibilidade de realização de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses através de Termo Aditivo ao contrato referente a **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de um imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor Técnico de Engenharia, Educação para o Trânsito e JARI situado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí nesta cidade.

FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos. Exige-se, também, para tal prorrogação a explícita autorização no ato convocatório. Omissa ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do Princípio da Segurança.

Assim, urge consignar que a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, em sua justificação para prorrogação, evocou como sua causa de prorrogação o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Consta no contrato pactuado entre o Município de Timon/MA e SMTRANS e a Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00 na Cláusula Oitava – Da vigência e das alterações de prazo do Contrato podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

A propósito, a atual redação do art. 57, da Lei nº 8.666/93, disciplina que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorram certos

o o o l a u l

82/25
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



motivos devidamente autuados em processo, trazendo no inciso II a hipótese de prorrogação do Contrato em comento, *in verbis*:

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONCLUSÃO

Isto posto, sugerimos pela possibilidade de realização da prorrogação do contrato nº 001/2021, referente ao **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, pelo prazo de mais por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual e legislação pátria vigente.

É o Parecer.

Às considerações da autoridade competente.

Timon -MA, 01 de Março de 2024.


Fabricio Carvalho da Silva
Advogado
OAB/PA 7510

Processo Nº	82/25
Folha Nº	5

699/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SMTRANS
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 002/2021, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, o Sr.º **SIOMAR DE SOUZA MARTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 1.453.662-PI e CPF sob nº 726.121.183-49, residente e domiciliado na Rua 03 Q. 9 C. 16, Bairro Conj. Boa Vista, Timon-MA, e de outro lado, a Srª ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO, brasileira, casada, pessoa física, CPF. 439.669.693-00, RG. 169.951SSP-PI residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 567, Bairro São Cristóvão na Cidade de Teresina -- PI, doravante denominada **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 001/2021, firmado em 05 de março de 2021, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 965(SQ0388) Bairro Parque Piauí para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula oitava parágrafo único do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZOS

Importa o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 06/03/2024 a 05/03/2025, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Joaquim Pedreira, 55, Bairro Parque Piauí, Timon-MA
CNPJ. 53.815.851/0001-59

82/25
260/24
1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SMTRANS
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 26.122.1001.2066.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR: Permanecendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 01 de março de 2024.

SIOMAR DE SOUZA MARTE
SIOMAR DE SOUZA MARTE,
CPF nº 726.121.183-49
Diretor Geral do SMTRANS
LOCATÁRIO

Sr^a ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
Proprietária
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio da Cunha Nogueira Rego Nome: João da Silva
CPF n.º: 123.456.789-01 CPF n.º: 987.654.321-02

Rua Joaquim Pedreira, 55, Bairro Parque Piauí, Timon-MA
CNPJ 53.815.851/0001-59

Proc. Nº	82125
Folha Nº	2
	160/24



vidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de ator e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e estar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) ita(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao contrato 029/2023 - SEMDES, cujo objeto é prestação de serviços funerários, incluindo higienização do corpo, traslado e sepultamento, e fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestor	920324
Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Fiscal	221319

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a fornecimento e a prestação dos serviços contratados e Atestar em Nota Fiscal.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CGCL
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 09/04/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09/04/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 19/04/2024
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e minuto) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira do Município de Timon/MA - Laura de Carvalho Silva.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo: nº 003/2024
Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.
CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59
Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF do contratado: 439.669.693-00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pela SMTRANS.
Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230.
Fonte de Recurso: 500
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 24.000,00
Valor Mensal: R\$ 2.000,00
Data da Assinatura: 01/03/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003/2024

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 36.000,00

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Data da Assinatura: 01/03/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 003/2024

Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 366/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS.

CNPJ do contratante: 53.815.851/0001-59

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsitos e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2230.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 30.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.500,00

Data da Assinatura: 01/03/2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 09/2024/SEMEJ
FAVORECIDO: JOÃO HENRIQUE FALCÃO CABRAL
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER.
DESTINO: TIMON-MA, BRAGANÇA PAULISTA - SP
PERÍODO: 05 A 07 DE ABRIL 2024 QTD: 03 (TRES) DIÁRIAS.
VALOR UNIT: R\$ 370,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO "TROFÉU ADHEMAR FERREIRA DA SILVA- LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO" QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP NOS DIAS 05 A 07 DE ABRIL DE 2024



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, s=Teresina, ou=AC SOLUTI Multicla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.04.05 17:42:19 -03'00'

Proc N°	82/25
Folha N°	
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023647/25

Data da Certidão: 14/03/2025 12:24:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43966969300

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 09:46:15



Gabinete do Prefeito – GP
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regogada a portaria nº 008/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAFAEL DE BRITO
SOUSA:93167881372

Assinado digitalmente por RAFAEL DE BRITO SOUSA 93167881372
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC-Signatário D Multiplic, CN=RAFAEL DE BRITO SOUSA 93167881372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.01.21 14:50:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

PAULO RYLDON CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA:02759887324

Assinado de forma digital por PAULO RYLDON
CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324
Dados: 2025.01.21 13:51:58 -03'00'

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 075/2025-GP****DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 076/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lucas Moura Campos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 077/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alyne Helena Piaullino de Macêdo Pêgo**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 003/2025-GP.

PORTARIA Nº 078/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Mariety de Almeida Vilhena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 026/2025-GP.

PORTARIA Nº 079/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Ramon Alves de Sousa Junior**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 029/2025-GP.

PORTARIA Nº 080/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 032/2025-GP.

PORTARIA Nº 081/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Catarina Rodrigues de Flores**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 004/2025-GP.

PORTARIA Nº 082/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Rosânia Franciaca Medina Costa**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 031/2025-GP.

PORTARIA Nº 083/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dorley André da Silva de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 006/2025-GP.

PORTARIA Nº 084/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Maria Carolina Santana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 023/2025-GP.

PORTARIA Nº 085/2025-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dalmo Diego Carvalho Moraes**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Iluminação Municipal Pública, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 005/2025-GP.

8º. O art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. Ao Procurador Municipal investido no cargo em comissão de Procurador-Geral será facultado optar pelo sistema remuneratório por meio de subsídio, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1892 de 17 de dezembro de 2013, ou por vencimento-base, este que será equivalente ao previsto no Anexo I do Decreto n.º 0571/2024-GP na categoria PC1-Nível 1, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, acrescido, nesta hipótese, de gratificação de 100% (cem por cento) sobre a base remuneratória.

§1º. Na hipótese de a nomeação do Procurador-Geral recair sobre algum dos Procuradores de Carreira do Município, lhe será facultado optar pelo subsídio previsto no caput ou pela base remuneratória de acordo com o enquadramento previsto no Anexo I do Decreto n.º 0571/2024-GP, ou em outro que vier a alterá-lo ou revogá-lo, fazendo jus, nesse caso, à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base.

§2º. A gratificação de representação prevista no artigo 31 desta lei é garantida ao Procurador Geral do Município nomeado em comissão, ainda que em exercício de cargo ou função de direção ou assessoramento nos órgãos e entidades da administração municipal, observado o teto remuneratório estabelecido no inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal."

Art. 9º. O art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 20 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31.

§1º.

§ 2º. Aos cargos de Advogado, Assessor Jurídico e Assessores Jurídicos para Assuntos Parlamentares previstos no Anexo XV e XVI da Lei 1428 de 14 de setembro de 2007 é garantida a percepção de gratificação de desempenho pelas atividades de assessoramento jurídico, compondo a remuneração para todos os efeitos legais, bem como é garantida ao cargo previsto no artigo 5º, I, d, desta lei, a gratificação de desempenho em percentual constante no artigo 32 desta lei, a partir da publicação."

Art.10. Para os efeitos de aplicação desta lei, a expressão "Diretoria Executiva" deverá substituir a expressão "Secretaria Executiva" constante nos demais dispositivos

11. Ficam resguardadas as demais garantias remuneratórias constantes da LC n.º 020/2012 que não tenham sido afetadas pela presente lei.

Art.12. As despesas decorrentes da implantação da presente lei são suportadas pelo orçamento próprio.

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 17 de janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1363/2005.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei n.º 1892, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 13 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral, pelo Controlador Geral, pelo Ouvidor Geral do Município, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de Entidades da Administração Indireta, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares."

Art. 2º. O art. 16, I, II, da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Estrutura Administrativa básica do Poder Executivo do Município de Timon, passa a ser a seguinte:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- a. Gabinete do Prefeito - GP;
- b. Gabinete do Vice-Prefeito - GV;
- c. Procuradoria Geral do Município - PGM;
- d. Controladoria Geral do Município - CGM;
- e. Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- f. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- g. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG;
- h. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR;
- i. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- j. Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;
- k. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- l. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- m. Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT;
- n. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA;
- o. Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEMDH;
- p. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC;
- q. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;
- r. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR;
- s. Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH;
- t. Secretaria Municipal da Mulher - SMM;
- u. Ouvidoria Geral Municipal - OGM;
- v. Comissão Permanente de Licitações - CPL;
- x. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM;
- z. Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- a. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE;
- b. Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU;
- c. Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI;
- d. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT;
- e. Fundação Municipal de Cultura - FMC;
- f. Fundação Municipal João Emílio Falcão;
- g. Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP

Art. 3º. Fica revogado o artigo 20 e fica alterado o artigo 21 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Os cargos de Secretário do Município deverão ter a denominação equivalente à nomenclatura de suas respectivas secretarias municipais descritas no inciso I do artigo 16, salvo o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

§1º. Os cargos equivalentes ao Secretário Municipal previstos no inciso II do artigo 16 deverão ser assim denominados: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE; Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU; Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI; Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT; Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC; Presidente da Fundação Municipal João Emílio Falcão e Superintendente de Iluminação Municipal Pública - SIMP.

Art. 4º. O art. 22 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Ficam criados os cargos de Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral, Ouvidor Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os dirigentes das entidades da administração indireta, os quais deverão ser remunerados por subsídio, salvo disposições previstas em lei específica, na forma prevista no Anexo I desta lei."

Art. 5º. O art. 24 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art.24. Fica extinta a Coordenação Geral de Comunicação Social - COGECOM e suas atribuições serão inseridas no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM, que passa a compor a Administração Direta."

Art. 6º. Fica revogado o artigo 29 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 7º. Fica inserido o parágrafo único do artigo 30 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.30.

Parágrafo único. Ficam criadas, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, os órgãos de representação de governo na Capital do Estado e em Brasília-DF, os quais serão regulamentados por ato do Prefeito(a) Municipal."

tem por finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e §8º, do art. 144, da Constituição da República;

IV - A Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, de apoio e execução junto à Secretaria, constitui-se como órgão deliberativo superior quanto à apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores integrantes da Secretaria de Segurança e Cidadania, incluindo os servidores da Guarda Municipal;

V - A Corregedoria Adjunta da Guarda Municipal - GM, órgão de natureza permanente, autônomo e independente funcionalmente, em nível hierárquico de departamento, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem por finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, sendo cabível a reforma pela Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, enquanto instância superior, das decisões administrativas tomadas neste órgão.

§1º. Compõem a Guarda Municipal de Timon:

I - O Comando da Guarda Municipal de Timon, constituído de cargos de provimento em comissão, definidos em regulamento próprio, nos termos da presente lei.

II - O Corpo da Guarda Municipal, constituído de cargos de provimento efetivo.

§2º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as competências e atribuições dos órgãos criados por este artigo."

Art. 18. O art. 50 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Seção XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

"Art. 50. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte e lazer do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 19. Fica acrescentada a Seção XX da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-A, que passa a ter a seguinte redação:

Seção XX

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM

Art. 52-A. A Secretaria Municipal da Mulher - SMM tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos da mulher, assegurando sua plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município bem como articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 20. Fica acrescentada a Seção XXI da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-B, com a seguinte redação:

Seção XXI

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 52-B. A Ouvidoria Geral do Município - OGM compete promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios que regem a Administração Pública; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Coordenar e monitorar as ouvidorias dos órgãos municipais.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 21. Fica acrescentada a Seção XXII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-C, com a seguinte redação:

Seção XXII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Art. 52-C. A Comissão Permanente de Licitações - CPL compete executar, acompanhar e controlar todos os procedimentos licitatórios realizados pelo Município, bem como os demais procedimentos para contratações públicas, e, ainda, expedir normas específicas para a instauração dos processos e elaboração dos atos convocatórios; delegar competências aos Órgãos Setoriais de Licitação, supervisionar, avaliar e controlar os atos praticados; gerenciar as Atas de Sistemas de Registros de Preços, com estrita observância às legislações federal, estaduais e municipal aplicáveis, e proporcionar a permanente atualização dos servidores responsáveis pelas licitações no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 22. Fica acrescentada a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-D, com a seguinte redação:

Seção XXIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

"Art. 52-D. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM tem por finalidade promover e implementar as políticas municipais de trânsito, transporte e mobilidade, competindo-lhe assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação e execução das políticas relacionadas com a administração dos

sistemas de transportes público, trânsito e mobilidade; planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal; administrar do Terminal Rodoviário; fiscalização e manutenção de trânsito no Município.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 23. Fica acrescentada a Seção XXIV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-E, com a seguinte redação:

Seção XXIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

"52-E. A Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM - compete planejar e executar a política de comunicação da Administração Municipal; orientar os demais órgãos municipais para o alinhamento à cultura comunicacional vigente; promover a divulgação das realizações e dos atos oficiais; estabelecer relacionamento com os meios de comunicação a fim de garantir o fluxo de informações institucionais; definir os padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal; manter canais de contato com a sociedade, colaborando com a Ouvidoria; alimentar com conteúdo de qualidade e em tempo hábil as redes sociais oficiais; assessorar o chefe do executivo, secretários municipais e demais dirigentes de entidades da Administração Municipal no comportamento com os veículos de comunicação e mensurar os resultados das ações de comunicação adotadas.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 24. Fica acrescentada a Seção XXV da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual estará inserido o artigo 52-F, com a seguinte redação:

Seção XXV

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA

"Art. 52-F. A Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, tem por finalidade planejar, organizar, executar, disciplinar, coordenar, delegar, supervisionar e gerir as políticas públicas, atividades e serviços relacionados à iluminação pública no âmbito do Município, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados; administrar, organizar, programar, operar, supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal em vias públicas, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum; gerir os recursos da iluminação pública municipal; planejar e executar projetos de modernização dos parques de iluminação públicos, com foco na eficiência energética e na sustentabilidade; organizar e manter atualizado cadastro da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão regulamentadas por normas regimentais e outras competências poderão ser atribuídas pelo Prefeito(a) Municipal por meio de decreto."

Art. 25. Fica revogado o inciso V do artigo 60 da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, bem como fica inserido o inciso VI que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que tor relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

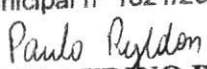
Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de janeiro de 2025.


Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.
Dóris Andréia Souza De Araújo Silva
PORTARIA 083/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
001/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA 003/2025 – 20 DE JANEIRO DE 2025.

Onde Lê-se:

PORTARIA Nº 003/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Lê-se

PORTARIA Nº 012/2025 – SMTTM

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

Contratos: nº 001/2021; nº 002/2021 e nº 003/2021 e seus aditivos.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) de Água, Energia, Suprimento de Fundos, Folha de Pagamento e Obrigações Patronais, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos os imóveis


Doris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 007/2023, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do sinavias projeto e execução de obras viárias Ltda.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI - Fiscal	928007

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021, nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 006/2020, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos da máquina copiadora.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO - Fiscal	927471

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação dos imóveis.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2021, nº 002/2021 e nº 003/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos dos imóveis.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
JOAQUIM ALVES FEITOSA SOBRINHO - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 - SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos dos serviços de telefonar eletrônico.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 008/2021, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021
DISPENSA Nº 002/2021

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM - E A Srª
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, portadora da OAB-MA 5667, e do CPF nº 712.998.903-34, residente e domiciliada na Av. Brasil 1727, Solares Tauros, apartamento 303, bairro Mateuzinho, CEP: 65.630-720, Timon-MA, e, de outro lado doravante designada **CONTRATADA LOCADORA**, de outro lado, o a Sra. **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 439.669.693-00 e RG nº 169.951 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 567, Bairro: São Cristóvão em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 26 de fevereiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 001/2021 e aditivo nº 003/2025**, firmado com a empresa citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **003/2021 e aditivo nº 003/2024 (Sede dos Agentes)** visando a



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **SMTTM**

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

inclusão da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, endereço Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Bairro Parque Piauí, Timon – MA, CNPJ nº 59.614.377/0001-83 e dotação orçamentaria:

onde se lê:

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representada Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 500. Elemento da despesa nº 3.3.90.36; Projeto Atividade nº 2260.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade -SMTTM, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 59.614.377/0001-83.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 26 de fevereiro de 2025


Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

Dóris Andréia Souza De Araújo Silva

PORTARIA 083/2025-GP

CONTRATANTE

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

Servidor	Matrícula
EDER CLAUDINO GONÇALVES II - Gestor	9221307

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário localizado no Bairro Novo Tempo, na zona urbana do município de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/03/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 10/04/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h10min do dia 4/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 25 de março de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Na Portaria nº 023, de 24 de março de 2025, publicada na edição nº 3.123 do DOEM em 24/02/2025, de designação:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024-SEMED.

Leia-se: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2024-SEINFRA.

Onde se lê: Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 018/2024-SEMED.

Leia-se: Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 018/2024-SEINFRA.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 368/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM.

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023**

Processo Administrativo: 2089/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM.

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ do contratado: 05.864.306/0001-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021**

Processo Administrativo: 428/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**

Processo Administrativo: 430/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83 Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 –

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022**

Processo Administrativo Nº 1734/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE ME

CNPJ do contratado: 27.454.671/0001-89

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 368/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM.

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado: 439.669.693-00 **OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022**

Processo Administrativo: 3052/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83 Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160

CNPJ: 06.115.307/0001-14 –

Contratado: . SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇO DA INFORMAÇÃO LTDA

CPF do contratado: 22.093.636/0001-68

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo: 1151/2023-CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TERMO DE ADITIVO Nº 004/2025 (Ref.: Contrato nº 001/2021)**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO Nº 001/2021 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE E A SRA. ANTONIA DA CUNHA
NOGUEIRA RÊGO.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM**, órgão da administração direta do município, com sede na Rua Joaquim Pedreira (antiga Rua 05), nº 55, Parque Piauí I – Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM, **DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MA sob o nº 5.667, e no CPF nº 712.998.903-34, residente e domiciliada na Av. Brasil 1727, Solares Tauros, apartamento 303, bairro Mateuzinho, CEP: 65.630-720, Timon/MA, e de outro lado, **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**, brasileira, casada, RG nº 169.951 SSP-PI, CPF nº 439.669.693-00, residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco nº 567, bairro São Cristovão em Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2021, firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, nº 965 (SQ0388), Parque Piauí – Timon/MA, para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, para fins de prorrogação do prazo de vigência, alterando a Cláusula Oitava do contrato original, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 – Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo vigorará pelo período descrito ou até a nova contratação de serviços por meio de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente contrato se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos Agentes Municipais de Trânsito e pelos setores técnicos da SMTTM, a integração das atividades, a localização adequada e a adequação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos 500. Elemento da despesa nº 33.90.36, Projeto Atividade nº 26.122.1001.2260.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

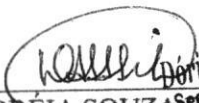
Permanece o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo, para todos os fins de direito.

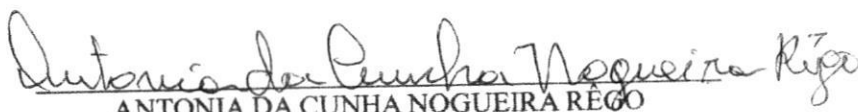
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2021, em tudo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

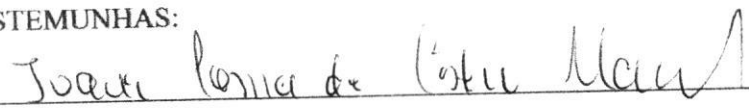
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

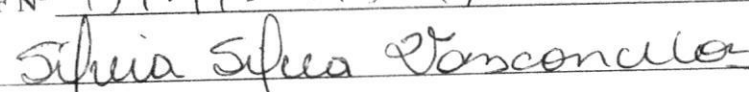
Timon (MA) 20 de fevereiro de 2025.


DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE A. SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
PORTARIA 083/2025GP
CONTRATANTE


ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÉGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF Nº 957.175.793-49

2ª) 
CPF Nº 890.978.073-87

Parecer Jurídico sobre o Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 001/2021

Assunto: Análise jurídica do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 001/2021, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionar como Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 001/2021, a ser celebrado entre o Município de Timon, por meio da SMTTM, e a Sra. Antônia da Cunha Nogueira Rêgo, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, localizado na Rua Antônio Guimarães, nº 965 (SQ0388), Parque Piauí – Timon/MA.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

3. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Para a elaboração deste parecer, foram analisados os seguintes documentos:

Minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 001/2021.

Contrato nº 001/2021.

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica da presente minuta de aditivo contratual será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Art. 57, II que dispõe sobre a alteração dos contratos administrativos.
- b) Princípios Gerais do Direito Administrativo: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1. Objeto do Contrato e do Aditivo

A minuta do aditivo está em consonância com o objeto do Contrato nº 001/2021, que é a locação de um imóvel para servir como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI. O Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 visa prorrogar o prazo de vigência desse contrato por mais 12 meses, compreendendo o período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

4.2. Conformidade Legal

A minuta do aditivo menciona o Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, como base legal para a prorrogação, o que é adequado.

4.3. Justificativa da Prorrogação

A minuta do aditivo apresenta uma justificativa para a prorrogação do contrato, mencionando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos Agentes Municipais de Trânsito e pelos setores técnicos da SMTTM, a integração das atividades, a localização adequada e a adequação do imóvel.

4.4. Impacto Financeiro

A minuta do aditivo informa que o valor do contrato permanece o mesmo, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses.

4.5. Cláusulas Contratuais

A minuta do aditivo menciona que as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021 permanecem inalteradas, em tudo que não contrarie o presente instrumento.

4.6. Requisitos Formais

A minuta do aditivo prevê que o Termo Aditivo será assinado pelas partes e por duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma. É fundamental garantir que todas as vias sejam devidamente assinadas e que não haja rasuras ou emendas que possam comprometer a validade do documento.

5. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta assessoria jurídica opina pela aprovação da minuta do Quarto Termo de Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 001/2021.

A minuta do aditivo apresenta os elementos necessários para a prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA
Data: 28/03/2025 11:47:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA
Assessor Jurídico – SMTTM
Matrícula nº 99

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO
(SEDE AGENTES)**Lê-se:****Termo Aditivo:** 004/2025,**Contrato:** 001/2021**Processo Administrativo:** 054/2025**Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM**CNPJ:** -59.614.377/0001-83**Contratado:** . ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 – Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36**Projeto de atividade** 2260**Fonte de Recurso:** 500**Prazo:** 12 (doze) meses**Início:** 06/03/2025**Valor Global:** 30.000,00**Valor Mensal:** 2.500,00**Data da Assinatura:** 26/02/2025

PORTARIA Nº 027/2025 – SEINFRA

Timon, 02 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 003/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 24.03.2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMAG**

Processo Administrativo nº 859/2024

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base nos arts. 57, II e 65, II, d, ambos da Lei 8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAG

CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14

Contratado: Humana Assistência Médica Ltda. CNPJ nº 00.361.325/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e beneficia o servidor público municipal com valores mais vantajosos que na contratação individual, além de possibilitar acesso a uma rede médico-hospitalar de qualidade. Soma-se a isso a necessidade de evitar solução de continuidade causando prejuízos aos servidores que utilizam o serviço.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos, Valor Global e Valor Mensal: Não se aplica.

Data da assinatura: 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 003/2021

Processo Administrativo: 055/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 001/2021

Processo Administrativo: 054/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 – Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 053/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 013/2025-FMC

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 - Manut da FMC

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor mensal: R\$ 5.625,01 (CINCO MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data da Vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação no diário oficial.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 – ADESÃO-01/2025

Processo Administrativo nº 420/2025 - FMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 015-A/2024, por meio Pregão Eletrônico nº 015/2024, do município de **Guadalupe-PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2025-SRP-PMG-PI. Lei 14.133/2021. Decreto 055/2016 e Decreto Municipal nº 547/2024.

Termo de Adesão em: 26/02/2025.

Homologação: 14/03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60.

Valor Estimado: **R\$ 1.796.918,60** (Um milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Contrato Assinado em: 31/03/2025

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

SILVIA SILVA VASCONCELOS SILVI...



X Alteração Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	59614377000183
ID Contrato	DP12021SMTRANS
Tipo Termo	5
Numero Termo	4
Ano Termo	2025
Contratado	43966969300
Número Processo	54
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DO IMOVEL SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO
Data Assinatura	20/02/2025
Data Publicação	02/04/2025
Data Início	06/03/2025
Data Fim	05/03/2026
CPF Autoridade	71299890334
Valor	30000
Cópia do Termo Administrativo	DOWNLOAD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO
CPF: 439.669.693-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:45 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **57B8.44AA.479D.526A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000454

DOCUMENTO: C.P.F.: 439.669.693-00
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/06/25
TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 20/03/25 às 09:36:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000454

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9659 - ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

Endereço

RUA QUARENTA, 857

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65630000

No. Requerimento

2025000454/2025

Documento

C.P.F.: 439.669.693-00

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 14 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:01200545A00000009659





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034135/25

Data da Certidão: 03/02/2025 09:42:57

**CPF/CNPJ 43966969300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 10:11:07



ABR 2025
ABR 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF: 439.669.693-00

Certidão nº: 16059507/2025

Expedição: 20/03/2025, às 10:14:11

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **439.669.693-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.